



**AUTÓGRAFO Nº 170, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Altera o caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.886, de 19 de julho de 2022”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.886, de 19 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Para atendimento a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, o salário base inicial do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias I será de 02 (dois) salários mínimos, mantendo-se a proporção da Tabela Original prevista no art. 63 da Lei nº 6.790, de 01 de abril de 2022, alterada pela Lei nº 6.813, de 28 de abril de 2022 para progressão na carreira e para a diferença de salário do cargo de Agente de Combate a Endemias I para o Cargo de Agente de Combate a Endemias II.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

89Câmara Municipal de Sumaré, 18 de outubro 2023.



**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 18 de outubro de 2023.



**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos